O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:
Art. 1º Designar o Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guapó e Respondente na 2ª Vara Judicial de Acreúna, para atuar como Juiz Colaborador junto à 128ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 1º.10 a 15.11.2020;
Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.
Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:
I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);
II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;
III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;
IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;
V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);
VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;
VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;
IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.
Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Goiânia, 30 de setembro de 2020.
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020/PRES-TRE-GO
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Dra. JULYANE NEVES, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de São Luís de Montes Belos, para atuar como Juíza colaboradora junto à 063ª Zona Eleitoral, com sede no município de Firminópolis, no período de 5 a 15.11.2020, ficando limitada à percepção de 8 (oito) diárias.
Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.
Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:
I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);
II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;
IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;
V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);
VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;
VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;
IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.
Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Goiânia, 30 de setembro de 2020.
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

Nº 236

PORTARIA Nº 236/2020/PRES-TRE-GO
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:
Art. 1º Designar o Dr. ANDRÉ REIS LACERDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Trindade, para atuar como Juiz Colaborador junto à 076ª Zona Eleitoral, com sede no município de Rubiataba, no período de 1º.10 a 15.11.2020.
Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.
Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:
I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);
II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;
III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;
IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;
V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);
VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;
VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;
IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.